



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

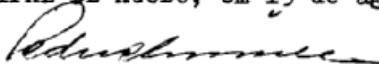
LEI MUNICIPAL Nº 312

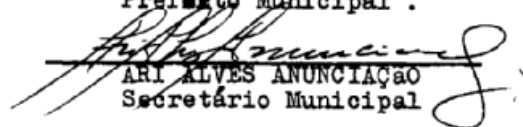
Autoriza o Executivo a  
comprar um Imóvel.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar para posterior doação ao Estado, um imóvel no valor de Cr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros) do casal Armando Goltz, localizado em/// Rincão do Despraiado, neste Município de Agudo, com uma área superficial de 5.777,60 m<sup>2</sup> (cinco mil setecentos e setenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: ao norte e ao oeste com terras do casal Armando Goltz, ao sul com estrada geral Cachoeira do Sul-Agudo e ao leste com terras da Prefeitura Municipal e do casal Armando Goltz.
- ART. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, será aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros) na Seção de Edificações, código 4.2.1.0 - 61 - Aquisição de Imóveis para Construções de Prédios// Escolares.
- ART. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com redução de igual valor, na dotação orçamentária do código - 4.2.1.0 - 99 - Aquisição de Imóveis da Seção de Urbanismo.
- ART. 4º - Esta área de terras se destina a construção de uma Escola Rural do Estado.
- ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de agosto de 1970.

  
PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal.

  
ARI ALVES ANUNCIÇÃO  
Secretário Municipal